



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

RUA JOSÉ NUNES, Nº 17 - CENTRO

C.G.C. 08.882.524/0001-65

Lei nº 001/97

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do município de Santa Terezinha, Estado da Paraíba, para o exercício financeiro de 1997 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Terezinha aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 1997 o ORÇAMENTO PROGRAMA do município de Santa Terezinha-Pb, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a RECEITA no valor de R\$ 1.571.000,00 (Um milhão, quinhentos e setenta e um mil reais), e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de receita na forma da legislação em vigor conforme desdobramento abaixo:

1 - RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária.....R\$	26.400,00	
- Receita Patrimonial.....R\$	10.400,00	
- Receita de Serviços.....R\$	4.000,00	
- Transferências Correntes.....R\$	1.301.700,00	
- Out. Receita Correntes.....R\$	22.700,00	1.365.200,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

- Transf. de Capital.....R\$	123.800,00	
- Out. Transf. de Capital.....R\$	82.000,00	205.800,00

TOTAL GERAL.....R\$ 1.571.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada com a satisfação dos encargos do Município e com o custeio e manutenção dos serviços públicos nos anexos e quadros que compõem esta Lei de acordo com o desdobramento abaixo:

I - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES.....R\$	1.145.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL.....R\$	426.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 1.571.000,00

II - DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTARIA

- PODER LEGISLATIVO	
- Câmara Municipal.....R\$	94.000,00
- PODER EXECUTIVO	
- Gabinete do Prefeito.....R\$	102.000,00

- Asses. Jurídica.....	R\$	8.000,00
- Asses. de Planejamento.....	R\$	10.000,00
- Departamento de Administração	R\$	109.000,00
- Departamento de Finanças.....	R\$	60.000,00
- Dep. de Educação e Cultura.....	R\$	580.000,00
- Dep. de Saúde e Assist.Social	R\$	267.000,00
- Dep. de Agricultura.....	R\$	69.000,00
- Dep. de Obras e Serv. Urbanos.....	R\$	272.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 1.571.000,00

III - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	R\$	94.000,00
03 - Adm. e Planejamento.....	R\$	311.000,00
04 - Agricultura.....	R\$	69.000,00
05 - Comunicação.....	R\$	11.000,00
08 - Educação e Cultura.....	R\$	580.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais.....	R\$	-0-
10 - Habitação e Urbanismo.....	R\$	119.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	R\$	217.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	R\$	115.000,00
16 - Transportes.....	R\$	55.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 1.571.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até limite de 100% (cem por cento), da Previsão Orçamentaria, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas nos itens I,II,III, 1º Art. 43 da Lei Federal 320/64.

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar a operação de créditos por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da Receita Estimada para o Exercício.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1997, até o dia 31 de dezembro do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - Pb
Em , 02 de janeiro de 1997

JOSÉ AFONSO GAYOSO FILHO
PREFEITO